



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nº 008/22

Muniz Freire/ES, [30 de março de 2022](#).

A Câmara Municipal está efetuando cotação de preços conforme descrições constantes do Termo de Referência em anexo.

O prazo para apresentação da proposta de preços é de [31/03](#) a [04/04/2022](#).

As propostas poderão ser encaminhadas pelos interessados para o e-mail departamentocomprasCMMF@gmail.com

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail departamentocomprasCMMF@gmail.com

Critério de julgamento : [Menor Preço Global](#)

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, PESSOAL, COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa jurídica para executar os serviços de mão-de-obra para **Reforma da Sala da Presidência** – serviços de pintura, alvenaria, madeiras, revestimentos e mobiliário, conforme especificações no ANEXO I.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Após a construção do atual imóvel desta Câmara Municipal no ano de 2000, a sala da presidência não passou por reforma ou serviços de manutenção preventiva necessárias a sua conservação. A Reforma da Sala da Presidência visa melhorar as acomodações da sala, deixando-a mais funcional, redecorar os ambientes do gabinete para que se adequem às necessidades da presidência quando da recepção de convidados e autoridades, além de receber com mais conforto reuniões entre os vereadores.

3 MODALIDADE

3.1 Dispensa de licitação (Lei 14.133/21 - Art. 75 - II)

4 TIPO

4.1 Menor Preço Global

5 DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	DESCRIÇÃO GERAL DO MOBILIÁRIO E ALVENARIA PRÉ-FABRICADOS E SERVIÇOS INTERNOS REALIZADOS COM A COMPRA DE TODO MATERIAL A SER UTILIZADO PELO CONTRATADO Painel do tipo “ripado” em MDF de 3cm de espessura com tamanho de 2.70x1.75m	un	03



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	<ul style="list-style-type: none">Os serviços consistem em:Fabricação/produção/confecção do painel com a utilização de materiais e mão-de-obra a serem disponibilizados em sua totalidade pelo CONTRATADO em sua sede;locomoção e instalação do referido painel na sala da presidência por parte do CONTRATADO e de seus funcionários.		
02	<p>Painel em MDF do tipo “3D” com 9cm de espessura, tamanho 2m70cmx3m30cm com entradas para 4 led’s brancos (quentes) nas laterais superiores</p> <ul style="list-style-type: none">Os serviços consistem em:Fabricação/produção/confecção do painel com a utilização de materiais e mão-de-obra a serem disponibilizados em sua totalidade pelo CONTRATADO;transporte e instalação, inclusive a elétrica se necessária, na Sala da Presidência pelo CONTRATADO.	un	01
03	<p>Painel em gesso do “tipo 3D” com tamanho 2.70x1.75x4m</p> <ul style="list-style-type: none">Os serviços consistem em:Compra, produção ou aplicação das placas em gesso “do tipo 3d” com os reparos de acabamento e pintura em cor branca.	un	02
04	<p>Aparador tamanho 2mx90cmx40cm (L. A. F.) em MDF com gavetas e espelho no primeiro tampo, com vidro de proteção sobre o espelho</p> <ul style="list-style-type: none">Os serviços consistem em:Fabricação/produção/confecção do aparador com a utilização de	un	01



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	<p>materiais e mão de obra a serem disponibilizados em sua totalidade pelo CONTRATADO;</p> <ul style="list-style-type: none">• Transporte e instalação na Sala da Presidência pelo CONTRATADO.		
05	<p>Móvel em MDF com 3cm de espessura tamanho 97cmx60x40xm (A. F. L.) sem pés, para encaixe de frigobar</p> <ul style="list-style-type: none">• Os serviços consistem em:• Fabricação/produção/confecção do aparador com a utilização de materiais e mão de obra a serem disponibilizados em sua totalidade pelo CONTRATADO;• Transporte e instalação na Sala da Presidência pelo CONTRATADO.	un	01
06	<p>Espelho tamanho 1m90cmx0,40cmx3mm</p> <ul style="list-style-type: none">• Os serviços consistem em:• Fabricação/produção/confecção do aparador com a utilização de materiais e mão de obra a serem disponibilizados em sua totalidade pelo CONTRATADO;• Transporte e instalação na Sala da Presidência pelo CONTRATADO.	un	01
07	<p>Lata Tinta Acrílica Cor Branco Neve Referência: Suvinil ou similar</p> <ul style="list-style-type: none">• Compra e aplicação pelo CONTRATADO.	un	04



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

08	Lata Tinta Parede Cor Branco Neve Referência: Suvinil ou similar <ul style="list-style-type: none">• Compra e aplicação pelo CONTRATADO.	un	02
09	Folha de Lixa nº 120 <ul style="list-style-type: none">• Compra e utilização pelo CONTRATADO.	un	20
10	Folha de Lixa nº 220 <ul style="list-style-type: none">• Compra e utilização pelo CONTRATADO.	un	10
	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS: 1ª ETAPA: <ul style="list-style-type: none">• Fabricação dos móveis e painéis na sede do CONTRATADO;• Limpeza e recuperação das paredes na Sala da Presidência;• Aplicação de gesso com lixamento e pintura nas paredes que não receberão acabamentos outros;• Preparação da estrutura da sala (paredes, teto, piso) para recebimento do mobiliário e alvenaria; Aplicação dos rodapés.• Prazo de realização dos Serviços• Início: primeiro dia útil da data da assinatura do Contrato.• Término: 15 (quinze) dias. 2ª ETAPA <ul style="list-style-type: none">• Transporte e instalação dos painéis de MDF e gesso “3D”.		



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	<ul style="list-style-type: none">• Transporte e instalação do mobiliário;• Acabamentos de pintura nas paredes, rodapés e teto;• Instalação elétrica da iluminação dos painéis;• Remoção das peças que sobrem e limpeza da Sala da Presidência da CONTRATANTE. • Prazo de realização dos serviços:• Início: 1º dia útil após o término da 1ª Etapa, 16 (dezesesseis) dias após a assinatura do contrato.• Término: 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato. • Os serviços poderão ser realizados na sede da CONTRATANTE, mais precisamente na Sala da presidência, pelo CONTRATADO ou terceiros a ele submetidos e de sua total responsabilidade, em dias úteis (segunda a sexta-feira) das 6 às 18h, exceto às segundas-feiras quando o serviço deverá ser encerrado até às 16:30h para que não prejudique a Sessão Ordinária da Câmara.		
--	--	--	--

6 PREÇO

6.1 No preço estão incluídos materiais, pagamentos de terceiros de responsabilidade do CONTRATADO, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir relacionado ao fornecimento do Objeto.

6.2 O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços Objeto pelo preço ofertado e constante da proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos e demais despesas de qualquer natureza.

7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da execução correrão à conta da dotação orçamentária 010001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO - 3.3.90.39.000 - SERVIÇOS DE



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - do Orçamento da Câmara Municipal de Muniz Freire para o corrente Exercício.

8 GARANTIA

8.1 O CONTRATADO é responsável por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços Objetos do processo naquilo que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

9 CONDIÇÕES GERAIS E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O Objeto deverá ser entregue/instalado no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço ou do início de vigência do Contrato, caso esse exista.

9.1.1 A Fabricação do mobiliário e alvenaria será realizada na sede do CONTRATADO e a entrega/instalação e todo o serviço interno de pintura e demais deverá ser realizado na sede da Câmara Municipal de Muniz Freire - Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Muniz Freire/ES, em dias úteis, de 06 às 18h, excetuando-se às segundas-feiras quando o serviço deverá ser encerrado até às 16:30h.

9.2 Efetuada a entrega e/ou realizado o Objeto observar-se-á termos a seguir.

9.2.1 O Objeto será recebido em caráter provisório mediante Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal do Contrato ou outra pessoa correlata da Câmara Municipal/CONTRATANTE.

9.2.2 A Câmara Municipal/CONTRATANTE poderá realizar testes para comprovação das características do Objeto, bem como da sua funcionalidade e especificações exigidas ou mesmo realizar testes junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto, quando se tratar de materiais e/ou equipamentos.

9.2.3 A Câmara Municipal/CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias úteis para avaliá-lo quanto ao atendimento das exigências e especificações, em especial quanto ao Termo de Referência.

9.2.4 Terminada a avaliação e se o Objeto e se não for constatado descumprimento às especificações e exigências será o mesmo recebido de forma definitiva, expedindo-se o Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Fiscal do Contrato ou a quem o Presidente da Câmara Municipal/CONTRATANTE determinar.

9.2.5 Quando o Objeto não atender às exigências e especificações a Câmara Municipal/CONTRATANTE expedirá Relatório de Avaliação, observando-se:

- a) Do Relatório constará(ão) o(os) motivo(s) da recusa do Objeto e os termos para cumprimento das exigências e especificações;
- b) O Relatório será encaminhado ao CONTRATADO que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que proceda à correção da(s) falha(s) e atender às exigências OU, caso opte, apresentar contra-razões;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

c) Optando por apresentar contra-razões, o Fiscal do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, as analisará e emitirá a Decisão Final.

9.2.6 Quanto à Decisão Final do Fiscal do Contrato dela poderá ocorrer concordância ou discordância das contra-razões do CONTRATADO;

a) Havendo concordância, o CONTRATADO será comunicado e o Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo;

b) Havendo discordância das contra-razões por parte do Fiscal do Contrato, a Decisão Final será encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal/CONTRATANTE para análise e providências afins.

9.2.7 Será mantido o preço inicial em qualquer caso de irregularidades ou descumprimento das funcionalidades e especificações do Objeto.

9.3 Caso as falhas e irregularidades apontadas na execução do Objeto não forem corrigidas pelo CONTRATADO, observando-se ainda o prazo estabelecido para tal fim, a CONTRATANTE tem o direito de rescindir o Contrato, podendo, inclusive, apensar o CONTRATADO por perdas e danos, além da aplicação das penalidades e sanções previstas em lei.

9.4 O recebimento definitivo não isenta o CONTRATADO de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

9.5 Os testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado/adulterado ou de má qualidade.

9.6 Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas o CONTRATADO será considerada cumpridora das normas, especialmente técnicas, e apta para o recebimento do pagamento correspondente.

10 **CONTRATAÇÃO**

10.1 O ajuste entre as partes será feito através de Contrato.

10.2 O prazo de vigência do Contrato será de 20 (vinte) dias, iniciando-se em ___/___/___ e encerrando-se em ___/___/___.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

10.3 Prorrogação do Contrato:

- a) O Contrato poderá ser prorrogado nos termos da lei;
- b) Os valores serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses sendo que, no caso de prorrogação contratual, haverá o reajustamento do mesmo;
- c) O reajuste do preço CONTRATADO será equivalente à variação percentual do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Disponibilidade Interna da Função Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses anteriores à vigência do Contrato;
- d) Na hipótese da extinção do referido índice, utilizar-se-á outro que vier a substituí-lo.

10.4 Para a formalização do Contrato e sua prorrogação será exigido do CONTRATADO:

- a) No caso de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) No caso de Microempreendedor (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): documento legal de enquadramento de tal condição;
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Estado Sede da empresa);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Município Sede da empresa);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Certidão de Falência e Concordata expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado-Sede do CONTRATADO;
- h) Documentos pessoais do representante do CONTRATADO.

7.4.1 – Excetua-se da apresentação das provas de Regularidade Fiscal os casos em que o CONTRATADO é isenta da emissão de tais provas.

7.4.2 - Nos casos em que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema *Simples* Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes/ATBHE/Consultaoptantes.app/Consultaopcao.aspx> ou outro endereço equivalente).



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

7.4.3 – Nos casos em queo Microempreendedor Individual (MEI) seja optante pelo Sistema *Simple*s Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - Empreendedor Individual - site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atspo/dasnsimei.app/> ou outro endereço equivalente);

7.4.4 - Se o CONTRATADO se fizer representar por seu **proprietário** ou **sócio** (a fim de que se promova a devida averiguação quanto à administração e gerência), deverá apresentar documento oficial pessoal de identidade com foto do **Proprietário** ou **Representante Legal**.

7.4.5 - Se o CONTRATADO se fizer representar por **Procurador** será apresentar Instrumento Público de Procuração devidamente registrado em Cartório, do qual constem poderes específicos que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinente ao certame, devidamente assinado por quem detém poderes para tal fim (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado).

7.4.6 - Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente;
- c) por publicação em órgão da imprensa oficial.
- d) por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da câmara Municipal de Muniz Freire.

7.4.6 - Apresentados em original, estes não serão devolvidos ao CONTRATADO.

11 PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito após a conclusão do serviço, mediante apresentação da competente Nota Fiscal.

11.2 A nota fiscal deverá ser a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao **Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ**.

11.2.1 Excetuam-se dos casos citados no item anterior aqueles em que a legislação permita a emissão da nota fiscal que não seja eletrônica, nos termos da legislação vigente.

11.2.2 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CPF/CNPJ e Nome/Razão Social apresentados na cotação de preços/proposta de preços.

11.2.3 A Nota Fiscal não poderá conter emendas ou rasuras.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

11.3 Antes do pagamento deverão ser verificados e anexados a ele os seguintes documentos de regularidade fiscal (CND - Certidão Negativa de Débitos):

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Estado Sede da empresa);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Município Sede da empresa);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Prova de opção do Simples Nacional.

11.3.1 A nota fiscal e os de regularidade fiscal deverão ser protocolados no setor de Protocolo da CONTRATANTE.

11.3.2 Excetuam-se os casos em que os documentos forem enviados via e-mail para o Departamento de Compras ou servidores responsáveis pelo setor, momento em que o prazo contará a partir do termo de recebimento dos documentos.

11.3.3 Os documentos referentes à nota fiscal e a regularidade fiscal serão conferidos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.

11.3.4 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais e/ou regularidade fiscal, as mesmas serão devolvidas ao CONTRATADO para correção, a qual deverá apresentar o documento corrigido no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da sua devolução.

11.4 O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados:

- a) da data de recebimento da Nota Fiscal, quando esta estiver correta;
- b) da data da apresentação da Nota Fiscal corrigida, se a mesma tiver sido apresentada com erros.

11.5 Após o 10º (décimo) dia útil para pagamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da nota fiscal referente



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

ND = Nº de dias em atraso

11.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo CONTRATADO, em decorrência de inadimplementos.

11.7 A CONTRATANTE poderá deduzir do respectivo pagamento os impostos e taxas que por ventura houver em detrimento de legislação cabível, especialmente:

- a) IR;
- b) ISS;
- c) INSS;
- d) PIS/PASEP;
- e) COFINS;
- f) CSLL;
- g) CIDE.

11.8 No caso do CONTRATADO ser MicroEmpresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e a mesma for optante pelo Simples, estas estarão dispensadas da retenção dos impostos citados nos itens “d”, “e” e “f” do item anterior, conforme Instrução Normativa RFB (Receita Federal do Brasil) nº 765/2007, desde que comprovada a sua opção pelo Simples.

12 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do Objeto, pagando ao CONTRATADO conforme as condições estabelecidas;
- b) Permitir o acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências para execução do Objeto, quando necessário;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE com relação ao Objeto;
- d) Atestar e receber o Objeto.

12.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Realizar o Objeto, de acordo com as normas legais cabíveis ao mesmo;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- b) Realizar o Objeto de forma objetiva e eficiente;
- c) Realizar o Objeto nas especificações e prazos;
- d) Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a as respectivas descrições;
- e) Observar as normas legais cabíveis para execução do Objeto;
- f) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Objeto, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- g) Manter, durante toda a vigência e execução do processo/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causados à CONTRATANTE, seus empregados, ou prepostos ou a terceiros;
- i) Retirar, imediatamente após receber a notificação, qualquer empregado que não corresponder à confiança e que perturbar a ação da fiscalização da CONTRATANTE;
- j) Substituir, sempre que exigido e independentemente de justificação, aqueles empregados cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da CONTRATANTE;
- k) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de bens e eventuais danos por dolo ou culpa sua ou de seus empregados e prepostos, durante a execução do Objeto;
- m) Manter o sigilo técnico e comercial quanto ao Objeto, observando e fazendo observar por seus empregados a obrigação do resguardo de informações econômico-fiscais a que porventura possam ter acesso no exercício das suas atividades, sob pena de responsabilidade objetiva;
- n) Realizar o Objeto com equipamentos e materiais de boa qualidade, assim como profissionais qualificados e nos prazos previstos;
- o) Prestar assistência técnica/manutenção preventiva e corretivas, quando o Objeto o exigir;
- p) Refazer o Objeto que apresentar qualquer tipo de defeito ou que estiver fora das especificações estabelecidas;
- q) Manter todas as disposições acordadas.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

13.1 O CONTRATADO deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do Objeto, sujeitando-se às penalidades constantes da Lei 14.133/21.

13.2 O CONTRATADO poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do Objeto;
- II - dar causa à inexecução parcial do Objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do Objeto;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o processo;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não entregar a documentação exigida para o processo, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do Objeto sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o mesmo;
- IX - praticar ato fraudulento na execução do Objeto;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.3 Pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

13.3.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [Inciso I da Cláusula 13.2](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3.3 A multa será aplicada sobre o valor total do Objeto, observando-se as normas a seguir elencadas.

I - 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o Objeto não for entregue/realizado quando o CONTRATADO, sem justa causa:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do Objeto sem motivo justificado;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o pagamento;

II - 2% (dois por cento) nos casos em que o CONTRATADO:

- a) dar causa à inexecução parcial do Objeto;

III - 10% (dez por cento) nos casos em que o CONTRATADO:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do Objeto sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do Objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Objeto;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - 20% (vinte por cento) nos casos em que o CONTRATADO:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do Objeto;
- b) praticar ato fraudulento na execução do Objeto;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da aquisição/contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846](#).

13.3.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada o CONTRATADO pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII da Cláusula 13.2](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Muniz Freire, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.3.4.1 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o CONTRATADO pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII da Cláusula 13.2](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** da referida Cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no [item 13.3.4](#), e impedirá o



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

CONTRATADO de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Prefeito Municipal, ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire.

13.3.6 As sanções previstas nos [incisos I, III e IV da Cláusula 13.3](#) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

13.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.3.8 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

13.4 Na aplicação da sanção prevista no [inciso II da Cláusula 13.3](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5 A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV na Cláusula 13.3](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a o para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.5.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o CONTRATADO poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.5.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.6 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.7 A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Objeto pelos motivos elencados neste Termo ou na legislação em vigor.

13.8 Os valores das multas por ventura aplicadas serão descontados, após encerrada a etapa do contraditório e ampla defesa, dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

13.9 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.10 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14 ALTERAÇÕES

14.1 O Objeto/Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:
 - a) quando necessária a modificação do Objeto em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu Objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21 e suas alterações.
- II - por acordo das partes:
 - a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

14.1.1 Em havendo alteração unilateral do Objeto/Contrato que aumente os encargos do CONTRATADO, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o valor acordado.

14.1.2 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite estabelecido na [Lei 11.143/21](#).



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

14.2 Se durante a execução do Objeto surgir a necessidade de acréscimo na quantidade de itens já existentes, esses serão calculados de acordo com o preço ofertado no processo.

15 RESCISÃO CONTRATUAL / CANCELAMENTO DO OBJETO

15.1 A inexecução total ou parcial do Objeto poderá ensejar o seu cancelamento, com as conseqüências previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

15.2 Constituem, dentre outros, motivos para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento do Contrato, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular do Contrato, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços ou do fornecimento dos materiais, de acordo com as exigências e nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na realização dos serviços ou entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) o atraso injustificado na entrega do Objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total do seu Objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no processo;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Objeto;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado à CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo;
- m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Objeto além do limite permitido na legislação;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- n) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Objeto;
- o) outros casos permitidos pela legislação.

15.3 A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do Objeto, deverá ser precedida de justificativa fundamentada.

15.4 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados neste Termo;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

15.4.1 O cancelamento administrativo ou amigável será fundamentada e dar-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16 FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização do Objeto será exercida pela CONTRATANTE na forma que lhe convier, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

16.2 A atuação ou eventual omissão da fiscalização por parte da CONTRATANTE não poderá ser invocada para eximir o CONTRATADO da responsabilidade pela execução do Objeto.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Objeto.

17.2 A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere para a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o Objeto.

17.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo, deverá ser comunicado à CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

17.4 Fazem parte integrante do presente processo todos os documentos, itens e instruções que compõe o mesmo, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

17.5 A CONTRATANTE providenciará a publicidade do resumo do Contrato nos termos da legislação em vigor.

17.6 O presente processo/Contrato é regido pela Lei Federal [14.133/21](#).

17.7 Fica eleito o foro da cidade de Muniz Freire/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8 Somente poderão apresentar preços e participar do processo os CONTRATADO que se enquadrarem como Micro-Empresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou nos termos da legislação.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 008/22

VALOR DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Serviços de reparos na sala da Presidência	

DADOS DO FORNECEDOR

Data da proposta de preços:	
Validade da proposta (mínimo de 60 dias):	
Razão Social (se pessoa jurídica) ou Nome completo (se pessoa física)	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Assinatura:	
Nome completo da pessoa que assina:	